



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
DEPARTAMENTO DE FITOTECNIA**



*Campus da Socopo – CEP: 64.049-550 – Teresina, Piauí – Fone: (86)3215-5747*

**EDITAL Nº 02/2017-DF/UFPI, DE 21 DE JUNHO DE 2017**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E NÃO  
REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE FITOTECNIA QUE INTEGRARÃO O  
PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO  
LETIVO 2017.2**

O **Departamento de Fitotecnia** do Centro de Ciências Agrárias, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculado no **semestre acadêmico 2017.2** e estabelece neste Edital, de acordo com o disposto na Resolução Nº 76/15 – CEPEX, de 09/06/2015, a distribuição das vagas e as normas para o **processo seletivo e acompanhamento de Monitores Remunerados e Não Remunerados**, a integrem o Programa de Monitoria, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas em disciplinas ofertadas pelo Departamento de Fitotecnia no Período Letivo de 2017.2.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Fitotecnia do Curso de Engenharia Agrônômica será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no EDITAL Nº 47/2017-PREG/UFPI, DE 9 DE JUNHO DE 2017.

## 2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico os cursos de graduação;
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3. Incentivar a carreira docente;
- 2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

## 3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1. Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser aluno (a) da UFPI regularmente matriculado no semestre 2017.2;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7,0 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados, exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

3.2. Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 09 a 15/08/2017.

3.3. No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.4. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.5. Os resultados do processo seletivo de 2017.2 será publicado no SIGAA até às 18h:00 do dia 18/8/2017.

**3.7.** Após a publicação do resultado, o (a) aluno (a) classificado (a) deverá confirmar a monitoria no período de 21/8/2017 a 23/8/2017, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

#### **4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES**

**4.1.** O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno;

b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;

c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

**4.2.** A inscrição de aluno (a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal do colegiado superior competente.

**4.3.** A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

**4.4.** Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 24 de agosto de 2017, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

**4.5.** O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir de 28 de agosto de 2017, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

**4.6.** O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h00min do dia 28 de agosto de 2017.

**4.7.** Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e

Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

## **5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

**5.1.** Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2017.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que, deve constar no edital do Departamento ou da Coordenação de Curso, a oferta de disciplinas do referido período com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da Resolução 177/12-CEPEX, de 5 de novembro de 2012) não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

**5.2.** Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2017.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAP para os devidos procedimentos.

**5.3.** Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

**5.4.** Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

**5.5.** Os monitores do período letivo 2017.2 depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

**5.6.** A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2017.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

**5.7.** O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do

exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 21 de agosto de 2017, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2017.2, ou seja, 09 de dezembro de 2017, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação.

**5.8.** Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

**5.9.** O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

**5.10.** O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês de referência, com calendário previamente definido e publicado pela CAAP. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.

**5.11.** A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2017.2, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

**5.12.** A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2017.2 o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado (a) pelo (a) professor (a) orientador (a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o (a) aluno (a) e o professor (a) poderão emitir seu certificado/certidão.

**5.13.** O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

**5.14.** O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – anexo III).

**5.15.** Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

**5.16.** Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* [caap@ufpi.edu.br](mailto:caap@ufpi.edu.br).

**5.17.** Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

**5.18.** Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos e-mails [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) e [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br).

**5.19.** Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

## 6. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2017.2

Para o período letivo 2017.2, o **DEPARTAMENTO DE FITOTECNIA** oferecerá **09 (nove)** vagas para Monitoria Remunerada e **10 (dez)** vagas para Monitoria não remunerada, conforme distribuição apresentada no quadro abaixo:

### DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA MONITORIA REMUNERADA E NÃO REMUNERADA DO DEPARTAMENTO DE FITOTECNIA PARA O PERÍODO 2017.2

#### MONITORIAS REMUNERADAS - R (09) e NÃO REMUNERADAS - NR (10)

CÓDIGO e DISCIPLINA	Horários de aulas da disciplina	VAGA Remunerada (R) e Não Remunerada (NR)	DOCENTE
<b>DFI0499</b> – AGRICULTURA GERAL	3M23 5M6 5T1	<b>01 R</b>	CARLOS HUMBERTO A. M. FILHO
<b>DFI0506</b> – OLERICULTURA I	2T45 4T34	<b>01 R + 01 NR</b>	CRISTOVAM COLOMBO BELFORT
<b>DFIT530</b> – ECOFISIOLOGIA VEGETAL	7M456	<b>01 NR</b>	CRISTOVAM COLOMBO BELFORT
<b>DFI0505</b> - AGRICULTURA ESPECIAL II	3M6 4M23 3T1	<b>01 R + 02 NR</b>	DISRAELI REIS DA ROCHA
<b>DFIT533</b> – PLANTAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS	6T345	<b>01 R</b>	FRANCISCO RODRIGUES LEAL
<b>DFI0507</b> – TECNOLOGIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	3T456 3N1	<b>01 R</b>	GABRIELA ALMEIDA DE PAULA
<b>DFI0503</b> – FITOPATOLOGIA	2T234 4T6 4N12	<b>01 R</b>	JOSÉ EVANDO AGUIAR BESERRA JÚNIOR
<b>DFI0486</b> - PRODUÇÃO E TECNOLOGIA DE SEMENTES	34T56 23T56	<b>01 R</b>	JOSE WALMAR SETUBAL
<b>DFI0474</b> – HORTICULTURA GERAL	4T23 5T56 5N1	<b>01 NR</b>	JOSÉ WALMAR SETUBAL
<b>DFI0469</b> - ENTOMOLOGIA GERAL	34M45 34T56	<b>01 R + 04 NR</b>	PAULO ROBERTO RAMALHO SILVA
<b>DFI0501</b> - MELHORAMENTO VEGETAL	3M6 5M23 3T1	<b>01 R</b>	REGINA LÚCIA FERREIRA GOMES
<b>DFIT527</b> – CONSERVAÇÃO DE RECURSOS GENÉTICOS	3T56 3N1	<b>01 NR</b>	REGINA LÚCIA FERREIRA GOMES
<b>TOTAL</b>		<b>9 remuneradas e 10 não remunerada</b>	

## **PROGRAMA DE MONITORIA**

(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 )

### **Anexo II**

#### **CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2017.2**

<b>Data/Período</b>	<b>Atividade</b>
<b>9/6/2017</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação do Edital da PREG</li></ul>
<b>13/6/2017</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>XV Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI</b> e do módulo de monitoria do SIGAA.</li><li>•</li></ul>
<b>Até 19/6/2017</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Docentes solicitam monitores</b> para o período letivo 2017.2 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, <b>solicitando verificação ou não de choque de horário.</b></li></ul>
<b>21/6/2017 a 30/6/2017</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA</b>, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2017.2 em conformidade com este Edital.</li><li>•</li></ul>
<b>09/8/2017 a 15/8/2017</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Alunos se inscrevem no processo seletivo</b> para monitoria para o período letivo 2017.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.</li></ul>
<b>18/8/2017</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Publicação e divulgação do resultado da seleção</b> no SIGAA.</li></ul>
<b>21/8/2017 a 23/8/2017</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aluno classificado confirma a monitoria</li><li>• Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA <b>termos de concordância</b> dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2017.2</li></ul>
<b>24/8/2017</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Interposição de recurso exclusivamente</b> à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), <b>via processo, com documentação comprobatória.</b></li></ul>
<b>25/8/2017</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Julgamento de recurso</b> interposto À PREG, pela CAMEN/PREG.</li></ul>
<b>28/8/2017 até as 18h00min</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Publicação do resultado de recurso</b> interposto, pela PREG na Página Eletrônica da UFPI.</li></ul>
<b>Até 30/8/2017</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Inserção do resultado de recurso</b> no SIGAA pela CAAP.</li></ul>
<b>Início da Atividade de Monitoria: 21/08/2017</b>	

<p><b>Até 21/9/2017</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Chefes</b> de Departamentos e Coordenadores de Cursos <b>solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis</b>, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução N° 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.</li> </ul>
<p align="center"><b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–</b></p>	
<p><b>Aluno-Monitor:</b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.</p>	
<p><b>Professor-Orientador:</b> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.</p>	
<p align="center"><b>Final da Atividade de Monitoria: 09/12/2017</b></p>	
<p align="center"><b>Frequência Mensal dos Monitores –COMPLEMENTAR–</b></p> <p>➤ Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.</p>	
<p align="center"><b>Relatório Semestral de Monitor</b></p>	
<p>Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.</p>	

Teresina (PI), 21 de junho de 2017

**Prof. Dr. Francisco de Alcântara Neto**  
*Chefe do Departamento de Fitotecnia*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico  
Câmpus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**–PROGRAMA DE MONITORIA–**  
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

**Anexo III**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

\_\_\_\_\_ (Nome do Aluno)

Matrícula Nº \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em \_\_\_\_\_–Licenciatura/Bacharelado, Monitor no Período Letivo \_\_\_\_/\_\_\_\_, ( ) Remunerado ( ) Não Remunerado, da Disciplina \_\_\_\_\_, do Departamento ou Coordenação do Curso de \_\_\_\_\_ do Centro ou Câmpus \_\_\_\_\_, encaminha o presente Termo de Desistência ao Chefe do mencionado Departamento ou Coordenador do mencionado Curso, a fim de que seja enviado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para os fins de desligamento do Programa de Monitoria no referido período letivo e a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Teresina(PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno-Monitor

**OBS:** Este Termo de Desistência deve ser preenchido com todos os dados solicitados, de forma legível, sem emendas e sem rasuras e encaminhado formalmente à CAAP/PREG pela Chefia de Departamento ou Coordenação de Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico  
Câmpus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**-PROGRAMA DE MONITORIA-**  
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

#### Anexo IV

#### MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que o aluno \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, do Curso \_\_\_\_\_, está  
participando do **Programa/Projeto/Atividade (informar se é bolsista ou não)** sob minha  
orientação. Afirmo, também, está ciente de que o aluno exercerá simultaneamente as  
atividades de monitoria **(remunerada ou não remunerada)** e do  
**programa/projeto/atividade**, não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina(PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor - Orientador